

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO E PESQUISA

RESOLUÇÃO Nº 699 - DE 03 DE NOVEMBRO DE 1980

EMENTA:- Aprova as Normas Regulamentares do Cur
so Emergencial de Licenciatura Plena
para Graduação de Professores da Parte
de Formação Especial do Currículo do
Ensino de 2º Grau.

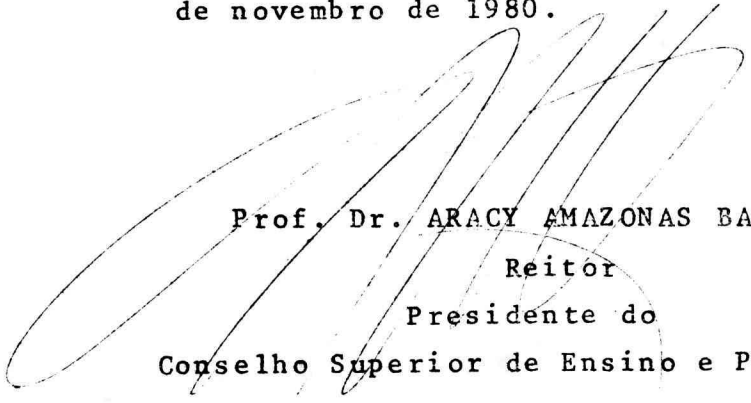
O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no
uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento
Geral, e em cumprimento à decisão do Egrégio Conselho Superior
de Ensino e Pesquisa, em sessão realizada no dia 03 de novem
bro de 1980, promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O :

Art. 1º - Ficam aprovadas as Normas Regulamentares do Cur
so Emergencial de Licenciatura Plena para Gra
duação de Professores da Parte de Formação Espe
cial do Currículo do Ensino de 2º Grau, parte
integrante desta Resolução, de acordo com as
especificações constantes do Proc. 14.054/80.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 03
de novembro de 1980.



Prof. Dr. ARACY AMAZONAS BARRETTO
Reitor
Presidente do
Conselho Superior de Ensino e Pesquisa

NORMAS REGULAMENTARES DO CURSO EMERGENCIAL
DE LICENCIATURA PLENA PARA GRADUAÇÃO DE
PROFESSORES DA PARTE DE FORMAÇÃO ESPECIAL
DO CURRÍCULO DO ENSINO DE 2º GRAU.

- Art. 1º - O Centro de Educação da Universidade Federal do Pará, de acordo com o Convênio firmado entre a Universidade Federal do Pará, a Secretaria de Ensino de 1º e 2º Graus do Ministério da Educação e Cultura, o Centro Nacional de Aperfeiçoamento de Pessoal para Formação Profissional ... (CENAFOR) e a Secretaria de Educação do Estado do Pará, realizará o Curso Emergencial de Licenciatura Plena para Graduação de Professores da Parte Especial do Currículo do Ensino de 2º Grau, conforme disposição da Resolução nº 03/77 do Conselho Federal de Educação e Portaria 396/77, do Ministro de Educação e Cultura.
- Art. 2º - O curso realizar-se-á em Belém e terá por objetivo a formação de 265 (duzentos e sessenta e cinco) professores para o ensino das Disciplinas Específicas das Habilitações Básicas, em continuação ao Treinamento de que trata a Resolução nº 451/77, do Conselho Superior de Ensino e Pesquisa da Universidade Federal do Pará.
- Art. 3º - O curso formará professores para o ensino das Disciplinas Específicas das Habilitações Básicas: Agropecuária, Mecânica, Eletricidade, Construção Civil, Eletrônica, Administração, Comércio e Saúde.
- Art. 4º - O curso de formação terá a carga horária de 2.130 horas e compreenderá as seguintes disciplinas básicas, disciplinas específicas da habilitação e disciplinas de formação pedagógica:

I. DISCIPLINAS BÁSICAS:

1) Comum a todas as Habilitações

- | | |
|------------------------|--------|
| 1. Língua Portuguesa | 60 hs |
| 2) <u>Agropecuária</u> | 60 hs |
| 2. Matemática | 60 hs |
| 3. Biologia | 195 hs |
| 4. Química | 195 hs |

3) Mecânica, Eletricidade, Construção Civil e Eletrônica

- | | |
|---------------|--------|
| 5. Matemática | 150 hs |
|---------------|--------|

6. Desenho Técnico	105 hs
7. Física	150 hs
8. Economia	90 hs
4) <u>Administração e Comércio</u>	
9. Matemática	150 hs
10. Legislação Aplicada	90 hs
11. Contabilidade	150 hs
12. Economia	105 hs
5) <u>Saúde</u>	
13. Biologia	60 hs
14. Anatomia e Fisiologia Humana	225 hs
II. DISCIPLINAS ESPECÍFICAS	
1) <u>Agropecuária</u>	
1. Agricultura	240 hs
2. Zootécnica	240 hs
3. Economia e Administração Agropecuária	240 hs
2) <u>Mecânica</u>	
4. Tecnologia Mecânica	255 hs
5. Fabricação Mecânica	255 hs
6. Desenho Técnico de Mecânica	195 hs
3) <u>Elettricidade</u>	
7. Elettricidade	255 hs
8. Instalação Elétrica	255 hs
9. Desenho Técnico de Elettricidade	165 hs
4) <u>Construção Civil</u>	
10. Tecnologia dos Materiais de Construção	255 hs
11. Projeto de Construção Civil	255 hs
12. Desenho Técnico de Arquitetura	165 hs
5) <u>Eletrônica</u>	
13. Eletrônica	255 hs
14. Sistemas Eletrônicos	255 hs
15. Desenho Técnico de Eletrônica	165 hs
6) <u>Administração</u>	
16. Teoria da Administração	240 hs
17. Organização de Empresas	240 hs
18. Legislação Aplicada	195 hs
7) <u>Comércio</u>	
19. Mercadologia	240 hs
20. Organização e Normas Técnicas	240 hs
21. Legislação Aplicada	195 hs
8) <u>Saúde</u>	
22. Fundamento de Nutrição e Dietética	225 hs
23. Bromatologia	225 hs

24. Higiene	225 hs
25. Organização e Normas Técnicas	210 hs

III. DISCIPLINAS PEDAGÓGICAS:

1. Estrutura e Funcionamento do Ensino de 2º Grau	90 hs
2. Psicologia da Educação	90 hs
3. Orientação Educacional e Ocupacional	90 hs
4. Didática e Metodologia Aplicada ao Ensino de 2º Grau	90 hs
5. Prática de Ensino	480 hs
6. Estudo de Problemas Brasileiros	60 hs

Art. 5º - O curso realizar-se-á no período de outubro de 1980 a dezembro de 1982, em regime intensivo, com carga horária semanal de 40 h/a de atividades diárias.

Art. 6º - Poderão candidatar-se ao curso:

1. candidatos que frequentaram, com aproveitamento, o Curso para Treinamento de Professores de Disciplinas Específicas em Habilidades Básicas (600 horas, realizado em convênio com a Fundação Getúlio Vargas);
2. candidatos classificados em concurso vestibular;
3. portadores de diplomas de grau superior;
4. portadores de registro de professor expedido pelo Ministério da Educação e Cultura e relacionados com a habilitação pretendida.

Parágrafo único - O concurso vestibular será realizado para preenchimento das vagas existentes, após atendimento dos habilitados referidos no item 1 do caput do artigo.

Art. 7º - Os candidatos, para inscrição ao concurso vestibular, deverão instruir o requerimento em formulário próprio, com a seguinte documentação em fotocópia autenticada:

- Documento comprobatório de conclusão de Curso Técnico do 2º Grau;
- Carteira de Identidade;
- Título de Eleitor e prova de que está em dia com suas obrigações eleitorais;

- Documento comprobatório de legalidade para com o Serviço Militar (se do sexo masculino);
- 2 fotografias 3 x 4.

Art. 8º - O Concurso Vestibular constará de provas em número de três (3), para cada área, contendo 60 questões objetivas:

1. Comunicação e Expressão (Língua Portuguesa, Literatura Brasileira, Língua Estrangeira Moderna: Inglês ou Francês), comum às três áreas;
2. Conhecimentos Gerais (Matemática, Física, Química e Biologia - para Filosofia e Ciências Humanas; Matemática, Física, História, Geografia e O.S.P.B. - para Ciências Biológicas; Química, Biologia, História, Geografia e O.S.P.B. - para Ciências Exatas e Naturais);
3. Conhecimentos Específicos (História, Geografia e O.S.P.B. - para Filosofia e Ciências Humanas; Matemática e Física - para Ciências Exatas e Naturais; Química e Biologia - para Ciências Biológicas).

Art. 9º - As matrículas dos candidatos habilitados no Curso promovido pela Fundação Getúlio Vargas (600 horas) e dos classificados no concurso vestibular serão realizadas no Centro de Educação da Universidade Federal do Pará, com apresentação dos documentos:

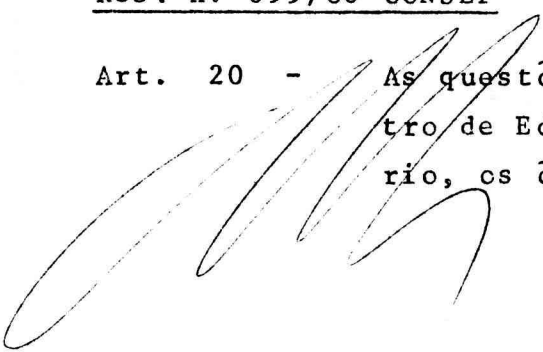
1. Histórico Escolar do 2º Grau completo, em duas vias, sendo uma original e uma fotocópia autenticada;
2. Atestado de sanidade física e mental;
3. Abreugrafia.

Parágrafo único - Os candidatos habilitados no curso promovido pela Fundação Getúlio Vargas deverão apresentar ofício de indicação da respectiva Secretaria de Educação e o documento comprobatório de que realizou o Treinamento.

Art. 10 - O Curso obedecerá a um Calendário Escolar, organizado pela Coordenação do Curso, no qual serão

previstas as atividades letivas a serem desenvolvidas.

- Art. 11 - As atividades letivas obedecerão metodologia a ser definida no período de Planejamento, orientada por Professores de Didática e aprovada pelo Centro de Educação da UFPa.
- Art. 12 - Os professores que ministrarão as disciplinas no Curso serão, prioritariamente, professores da UFPa., e havendo necessidade serão convidados professores licenciados ou profissionais de nível superior da Comunidade, com experiência comprovada no magistério.
- Art. 13 - Os professores serão designados pelo Diretor do Centro de Educação da UFPa., ouvido o Coordenador do Curso.
- Art. 14 - A Coordenação Geral do Curso ficará a cargo de um Coordenador, designado pelo Diretor do Centro de Educação da UFPa.
- Art. 15 - Cada Habilitação Básica ficará sob orientação direta de um Assistente Pedagógico, designado pelo Diretor do Centro de Educação da UFPa., o qual não poderá ministrar aulas.
- Art. 16 - A avaliação do curso será feita conjuntamente pelo Coordenador Geral, Assistentes Pedagógicos, Professores de Didática e Professores das várias disciplinas, ao final de cada etapa.
- Art. 17 - A avaliação dos participantes será feita de acordo com o que estabelece o Regimento Geral da UFPa.
- Art. 18 - A verificação da aprendizagem em Prática de Ensino constará de atividades desenvolvidas de acordo com normas específicas aprovadas pelo Colegiado de Pedagogia, devendo o aluno alcançar, no mínimo, conceito R (Regular).
- Art. 19 - Os candidatos concluintes receberão Diploma de Licenciado Pleno, expedido pela UFPa., no qual deverá constar a Habilitação Básica e a Carga Horária do Curso.



Art. 20 - As questões omissas serão resolvidas pelo Cen
tro de Educação da UFPa., ouvido, se necessá
rio, os órgãos competentes.